



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONGRESSO NACIONAL

MPV - 431

00249

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
16.05.08

proposição
Medida Provisória nº 431, 14 de maio de 2008

autor
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. ☒ X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. à Medida Provisória nº 431, de 14.05.08:

“Art. O art. 1º da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 1º

§ 2º. Em caráter excepcional habilitam-se à anistia a que se refere o caput os servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União que não apresentaram requerimentos solicitados anteriormente, mediante novo requerimento dos interessados em retornar aos postos de trabalho encaminhados aos Órgãos e Empresas Públicos, objeto do parágrafo 1º, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo reparar a injustiça cometida aos empregados ou servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, que por diversas razões, por falta de ampla divulgação, não apresentaram requerimentos solicitando o retorno aos postos de trabalho.

É imperioso afirmar que, apesar desses “empregados injustiçados” preencherem todos os requisitos exigidos pelos incisos I, II e III do art. 1º. da Lei de Anistia, eles não podem retornar ao serviço, considerando que os mesmos não se enquadram no caput da mencionada Lei, ou seja, esses funcionários públicos e empregados tiveram seus contratos de trabalho rescindidos e não tomaram conhecimento da necessidade de apresentar qualquer requerimento.

Pelo exposto, não há como ignorar a importância da alteração que proponho para se buscar um tratamento justo e isonômico a todos os funcionários públicos que não tenham apresentado requerimento solicitando o retorno aos postos de trabalho, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa prospere com celeridade que o caso requer.

PARLAMENTAR

